



**DECRETO Nº 0178 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Regulamenta o auto de infração previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 731, de 24 de dezembro de 1998 que instituiu o Código de Postura para o Município de Campo Florido, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são previstas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os instrumentos jurídicos com vista ao cumprimento da legalidade;

**CONSIDERANDO** que não há regulamentação de auto de infração no ordenamento jurídico local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o auto de infração previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 731, de 24 de dezembro de 1998.

**Art. 2º** Auto de infração é o documento pelo qual o agente da autoridade competente narra a infração à legislação.

**Parágrafo único.** O auto de infração poderá ser preenchido de forma manuscrita ou eletrônica e rasuras.

**Art. 3º** Constatada a infração à legislação, o agente competente lavrará o auto de infração, em formulário padronizado conforme anexo único deste decreto, em 3 (três) vias e deverá conter:

**I** – nome e domicílio do infrator e seu número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF - ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**II** – dia, mês, ano e horário da lavratura do auto;

**III** – descrição da infração;

**IV** – identificação e assinatura do agente fiscalizador;



V – descrição da irregularidade constatada e do dispositivo legal infringido;

VI – aplicação das penalidades e/ou multas devidas.

VII – assinatura do infrator, de seu representante ou de preposto.

§ 1º A primeira via do auto de infração será entregue ao autuado, a segunda via servirá de documento para providências internas e cobrança da multa, permanecendo a última no talonário, em poder do fiscal.

§ 2º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constar elemento suficiente para a determinação da infração e do infrator.

§ 3º No caso de ausência do autuado ou de sua recusa em assinar o auto de infração, o executor da medida fará menção dessas circunstâncias no auto, colhendo a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

**Art. 4º** Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, será mencionada esta circunstância.

**Art. 5º** O procedimento e prazos de defesa contra o auto de infração são aqueles constantes no art. 5º ao 16 da Lei Municipal nº 731/98 e suas alterações.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão  
Aos 28 de setembro de 2021

*assinado digitalmente*  
Renato Soares de Freitas  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**

Estado de Minas Gerais

**ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 0178/2021**

AUTO DE INFRAÇÃO		Nº _____ / _____	
<b>DADOS DO AUTUADO:</b>			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Telefone:	CEP:	Cidade:	UF:
<b>LOCAL AUTUADO:</b>			
Endereço:		Bairro:	
Atividade:			
Data:		Horário:	
<b>IRREGULARIDADES E DISPOSITIVOS VIOLADOS:</b>			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as seguintes irregularidades constatadas ensejaram a lavratura deste auto de infração, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 731, de 24 de dezembro de 1998.			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
<b>CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:</b>			
<b>DETERMINAÇÕES:</b>			
O autuado fica informado que poderá apresentar DEFESA, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze dias) a contar da lavratura deste auto de infração, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 731, de 24 de dezembro de 1998.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:</b>			
Nome Agente Fiscal:			
Matrícula (ou Carimbo): _____			
Assinatura: _____, ____/____/____			
<b>RECEBIDO POR:</b>			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Assinatura:		RECEBI EM, ____/____/____	
( ) Recusou-se a assinar a autuação:			
<b>TESTEMUNHAS:</b>			
_____		Assinatura: _____	
Nome/R.G. ou CPF			
_____		Assinatura: _____	
Nome/R.G. ou CPF			



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3034-9BAE-99D1-2983

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.953.806-49) em 06/10/2021 21:08:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/3034-9BAE-99D1-2983>